

respectivo cartão de associado, ou de ANET, atestando a veracidade deste facto.



PROTOCOLO

Entre

Cláusula 3ª

Radiomédica – Sociedade de Radiodiagnóstico, Unipessoal Lda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o n.º único de matrícula e identificação colectiva 501637621, com sede na rua Rodrigues Sampaio nº 50 B, 1150 - 280, representada neste acto por Octaviano Geraldo Cabral Mota, titular do Bilhete de identidade nº. 266609 e contribuinte fiscal nº. 169617866, e André Lopes Frazão de Medeiros Bilhete de identidade nº. 13037517 e contribuinte fiscal nº. 248566458, na qualidade de Gerentes, com poderes para o acto, adiante designado como Primeira Outorgante,

E

Este protocolo é válido por um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, desde que não seja expressamente rescindido por uma das partes.

ANET – Associação Nacional de Engenheiros Técnico, com sede na Praça D. João da Câmara, nº 19 1120-147 Lisboa, contribuinte número 504923218, neste acto representadas por António Eduardo Garcia Lousada e Pedro Manuel Ferreira Raposo Torres Brás, ambos na qualidade de Vice-Presidente da ANET, com poderes para o acto, adiante designado como Segunda Outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A Primeira Outorgante obriga-se a:

1. Conceder aos associados, colaboradores e familiares em 1º grau dos mesmos, da ANET, condições muito favoráveis para o usufruto dos serviços prestados pela Radiomédica.
2. As condições específicas no âmbito deste acordo serão:
 - a) Desconto de 10% sobre a Tabela de Preços na prestação de serviços de Imagiologia da Radiomédica, apresentadas no anexo 1 do presente protocolo;
 - b) Atendimento de Exames Urgentes durante o horário de funcionamento.

Cláusula 2ª

Para usufruir das condições descritas na Cláusula 1ª, o beneficiário deverá demonstrar a sua condição de associado ou colaborador da ANET, podendo fazê-lo mediante a apresentação do

*ANET - Associação Nacional de Engenheiros Técnicos
Praça D. João da Câmara, N.º 19
1120-147 Lisboa*

respectivo cartão de associado, ou de uma declaração da ANET, atestando a veracidade deste facto.

Cláusula 3ª

A Segunda Outorgante obriga-se a:

- 1- *Divulgar as condições da parceria resultante do presente protocolo,*
- 2- *Periodicamente, colocar no seu site as informações da newsletter electrónica da primeira outorgante.*


Cláusula 4ª


Este protocolo é válido por um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar por escrito mediante pré-aviso de 30 dias.

O presente protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, em 06 de Maio de 2010

Pela **Radiomédica**

Detraniss Geraldo




Pela **ANET**



**ANET - Associação Nacional
dos Engenheiros Técnicos**
Praça Dom João da Câmara, N.º 19
1200-147 LISBOA